



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

EDITAL Nº 001/2026

Fabiana Raupp Valim Leffa, Prefeita de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que encontra-se aberto o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidor e para formação de cadastro reserva, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Art. 230 a 233 da Lei Municipal nº 370/1994 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para as função de **Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Médico Clínico Geral, Assistente Social, Psicólogo, Enfermeiro, Agente de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Nutricionista, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Cirurgião Dentista, Monitor e Atendente de Creche**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 004/2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 163/2025, conforme art. 04 do Decreto 04/2022.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão do Processo Seletivo Simplificado serão executados conforme cronograma em anexo e este Edital.

1.1.2 Havendo a necessidade serão nomeados novos membros, para atender a demanda das inscrições e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, por meio de nova Portaria.

1.1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.2 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Portal da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, via link www.trescachoeiras.rs.gov.br, e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Portal da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, via link www.trescachoeiras.rs.gov.br, e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.4 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.4.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.4.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado, com base na necessidade e oportunidade, de acordo como a legislação autorizar a contratação sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário previsto na Lei Municipal nº 370 de 09 de novembro de 1994.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponíveis deverão atender aos pré-requisitos abaixo, além de ter a escolaridade mínima de acordo com a legislação vigente. Sendo OBRIGATÓRIO a apresentação dos comprovantes dos requisitos exigidos para a vaga pretendida.

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Função	Nº de vagas	Carga horária semanal	Vencimento Mensal	Pré-requisitos
Técnico em saúde bucal	CR	40 h	R\$ 1.869,13	a) Nível Médio completo com Técnico em Saúde Bucal com registro no CRO b) Idade Mínima 18 anos
Técnico de Enfermagem	CR	40h	R\$ 2.376,46	a) Ensino Médio completo com habilitação legal para o exercício da profissão e registro na entidade de classe respectiva – COREN b) Idade Mínima 18 anos
Agente de combate a Endemias	CR	40h	R\$ 3.236,24	a) Ensino Médio completo c) Idade Mínima: 18 anos
Agente Comunitário de Saúde	CR	40h	R\$ 3.236,24	a) Ensino Médio completo b) Idade Mínima: 18 anos c) Residir dentro da abrangência da área de atuação do ESF do seu zoneamento. * ESF José Inácio de Mattos Filho * ESF Centro * ESF Sofia Dias Rodrigues * ESF Maria da Rocha Valim
Atendente de Creche	CR	35 h	R\$ 2.216,58	a) Normal Médio – Magistério b) Idade Mínima 18 anos
Monitor	02	40 h	R\$ 2.216,58	a) Ensino Médio b) Idade Mínima 18 ano

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Função	Nº de vagas	Carga horária semanal	Vencimento Mensal	Pré-requisitos
Médico Clínico Geral	CR	20h	R\$ 11.348,19	a) Nível superior de medicina com registro regular no Conselho profissional competente.
Nutricionista	CR	30h	R\$ 4.606,04	a) Ensino Superior Completo em Nutrição com registro profissional regular no Conselho profissional competente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

Assistente Social	CR	30 h	R\$ 4.609,92	a) Formação em curso Superior de Graduação com Habilitação Especifica e Registro no Conselho. b) Idade Mínima 18 anos.
Psicólogo	CR	30 h	R\$ 4.806,30	a) Formação em curso Superior de Graduação com Habilitação Especifica e Registro no Conselho b) Idade Mínima 18 anos.
Enfermeiro	CR	40h	R\$ 4606,04	a) Formação em curso Superior de Graduação com Habilitação Especifica e Registro no Conselho. b) Idade Mínima 18 anos.
Fisioterapeuta	CR	30 h	R\$ 4.606,04	a) Formação em curso Superior de Graduação com Habilitação Especifica e Registro no Conselho. b) Idade Mínima: 18 anos.
Farmacêutico	CR	30 h	R\$ 4.606,04	a) Formação em curso Superior de Graduação com Habilitação Especifica e Registro no Conselho. b) Idade Mínima 18 anos.
Cirurgião Dentista	CR	20 h	R\$ 5.006,56	a) Formação em curso Superior de Graduação com Habilitação Especifica e Registro no Conselho. b) Idade Mínima 18 anos.

CR – Cadastro de reserva

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento acima fixado, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.2.1 Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens estabelecidas em Lei própria e no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

2.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 230 a 233 da Lei Municipal 370/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Três Cachoeiras, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.4 A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas e encaminhadas para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, junto à sede do Município, na Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, sito à Rua João Cardoso Rolim, nº 985, Centro, no período compreendido entre os dias de **28 de maio e 03 de junho (05 dias), no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

3.1.2 Para os candidatos que chegarem ao local da inscrição dentro do prazo estabelecido neste edital, mas não tiverem sido atendidos até o final do horário determinado, serão distribuídas senhas.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 Será cobrada taxa de inscrição que deverá ser requerida junto Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras e apresentado seu comprovante de pagamento em conjunto com os demais documentos no ato da inscrição, conforme valores abaixo:

Escolaridade Mínima exigida	Valor da taxa de Inscrição
Ensino Médio	R\$ 60,00
Ensino Superior	R\$ 90,00

3.3.1 Os candidatos poderão solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição mediante a apresentação dos seguintes comprovantes: Declaração de hipossuficiência e Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (Cad. Único) emitido pelo CRAS (Centro de Referência em Assistência Social);

3.4 O candidato poderá inscrever-se em mais de uma função desde que se inscreva separadamente e com a documentação probatória para cada um dos pedidos de inscrição.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos:

4.1.1 A Ficha de Inscrição (Anexo II) disponibilizada no Portal da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, via link www.trescachoeiras.rs.gov.br, devidamente preenchida e assinada, acompanhada da documentação exigida para o cargo.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente Edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.4 Comprovação da habilitação mínima constante no **Anexo V** deste Edital.

4.1.5 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, ou a declaração de hipossuficiência acompanhada do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (cadúnico), emitido pelo CRAS.

4.2 Não caberá à comissão do Processo Seletivo Simplificado a conferência de documentos durante o processo de inscrições, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência e entrega de sua



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

documentação no ato da inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado publicará, no Portal da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, via link www.trescachoeiras.rs.gov.br, e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, **no prazo de cinco dias**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos, conforme modelo **Anexo IV**, direcionados a Comissão, **no prazo de um dia**, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, respeitando o horário de expediente da repartição.

5.2.1 **No prazo de um dia**, a comissão do Processo Seletivo Simplificado apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Não caberá no Processo de recurso, a apresentação e inclusão de novos documentos que não foram apresentados no ato de inscrição.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, **no prazo de um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS E PONTUAÇÃO

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **Anexo III** do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.

6.3 A escolaridade e os cursos exigidos como pré-requisito para o desempenho da função não serão objeto de pontuação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 Serão aceitos cursos de aperfeiçoamento ou atualização (seminários, congressos, treinamentos), **a partir do ano de 2022**.

6.6.1 A classificação dos candidatos será efetuada por meio de pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

6.6.2 Para as funções de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

Técnico em Saúde Bucal

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos, Seminários, congressos, treinamentos e eventos especializados na área pretendida com carga horária de até 20 horas.	5	30
Cursos, Seminários, congressos, treinamentos e eventos especializados na área pretendida com carga horária acima de 21 horas.	5	30
Comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, comprovado por CTPS, CTC ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim) e a função exercida. (A cada seis meses uma comprovação)	8	40
TOTAL		100

Técnico em Enfermagem

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso Suporte básico de vida (SBV) com carga horária mínima de 08h	20	20
Cursos, Seminários, congressos, treinamentos e eventos especializados na área pretendida com carga horária de até 20 horas.	5	25
Cursos, Seminários, congressos, treinamentos e eventos especializados na área pretendida com carga horária acima de 21 horas.	5	25
Comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, comprovado por CTPS, CTC ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim) e a função exercida. (A cada seis meses uma comprovação)	5	30
TOTAL		100

Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Técnico Completo ou Nível Superior	30	30
Cursos, Seminários, congressos, treinamentos e eventos especializados na área pretendida com carga horária no mínimo 20 horas.	15	60
Comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, comprovado por CTPS ou CTC.	2	10
TOTAL		100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

Monitor e Atendente de Creche

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos, Seminários, congressos, treinamentos e eventos especializados na área de Educação com carga horária no mínimo 20 horas e no máximo 40 horas.	5	25
Cursos, Seminários, congressos, treinamentos e eventos especializados na área de Educação com carga horária no mínimo 41 horas e no máximo 80 horas.	5	25
Cursos, Seminários, congressos, treinamentos e eventos especializados na área de Educação com carga horária mínima de 81 horas ou mais.	5	20
Comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, comprovado por declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (e a função exercida. (A cada seis meses uma comprovação)	5	30
TOTAL		100

Enfermeiro.

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso Suporte básico de vida (SBV) com carga horária mínima de 08h	15	15
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área da função pretendida.	15	15
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD) na área da função pretendida.	20	20
Cursos, Seminários, congressos, treinamentos e eventos especializados na área de atuação com carga horária no mínimo 20 horas e no máximo 40 horas.	5	25
Cursos, Seminários, congressos, treinamentos e eventos especializados na área de Educação com carga horária mínima de 41 horas ou mais.	5	25
TOTAL		100

Médico Clínico Geral, Nutricionista, Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Farmacêutico e Dentista.

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área da função pretendida.	30	30
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD) na área da função pretendida.	20	20
Cursos, Seminários, congressos, treinamentos e eventos especializados na área de atuação com carga horária no mínimo 20 horas e no máximo 40 horas.	5	25
Cursos, Seminários, congressos, treinamentos e eventos especializados na área de Educação com carga horária mínima de 41 horas ou mais.	5	25
TOTAL		100



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

6.6.3 **NÃO** serão pontuados os títulos que se enquadrarem nas seguintes situações:

- a) Cursos não relacionados à área pretendida;
- b) Seminários, Conferências, Fórum e Workshop não relacionados à área pretendida;
- c) Cursos que não tenham carimbo e assinatura, ou autenticação da instituição.
- d) Cursos iniciados após a data de publicação deste Edital. **(Conclusão até 27/05/2026)**

6.6.4 **SERÃO** aceitos cursos ministrados por:

- a) Órgãos governamentais Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Entidades da administração indireta Federais, Estaduais e Municipais;
- c) Universidades e Escolas de Ensino Médio ou Fundamental, públicas ou privadas;
- d) Empresas reconhecidas pelo Ministério da Educação ou por órgãos oficiais competentes da área de Educação;
- e) Demais instituições a serem analisadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 A comissão do Processo Seletivo Simplificado deverá proceder à análise dos currículos conforme critérios estabelecidos neste edital.

7.1.1 No prazo de cinco dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, via link www.trescachoeiras.rs.gov.br, e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Publicado o Edital da Pontuação Preliminar dos candidatos é cabível recurso por escrito, conforme modelo anexo IV, direcionando à Processo Seletivo Simplificado, deverá ser apresentado junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, uma única vez, no prazo de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão do Processo Seletivo Simplificado permitindo-se anotações.

8.1.3 No prazo de um dia, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

8.1.5 A Classificação Preliminar será publicada após a decisão dos recursos no Portal da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, via link www.trescachoeiras.rs.gov.br, e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

- 9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- 9.1.2 Tiver obtido a maior pontuação em experiência.
- 9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por Edital que será publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, via link www.trescachoeiras.rs.gov.br, e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, conforme cronograma.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.1 Homologado o resultado final, será publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, via link www.trescachoeiras.rs.gov.br, e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, o edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, com base na necessidade e oportunidade, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

Cópias:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando for o caso;
- e) Cópia da Quitação Eleitoral (certidão eleitoral ou comprovante da última votação);
- f) Comprovante de Escolaridade (Habilitação mínima para cada função prevista neste edital);
- g) Uma foto 3x4 colorida;
- h) Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- i) Cópia do PIS/PASEP;
- j) Atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município;
- k) Número da Conta Bancária no Sicredi;
- l) Declaração de cargo público;
- m) Cópia do certificado de reservista, quando for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

n) Cópia carteira de motorista, quando for o caso.

11.1.1 Para a contratação, os documentos exigidos como pré-requisitos, deverão estar dentro do prazo de sua validade (exceto a comprovação de escolaridade).

11.1.2 Ter idade mínima exigida para a função pretendida.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, via link www.trescachoeiras.rs.gov.br, e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação deverá assinar junto ao setor de Recursos Humanos a sua desistência. O não comparecimento no prazo estipulado no edital será considerado como desistência, implicando a perda da vaga.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mail e telefones.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 Integram este Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – CRONOGRAMA;

Anexo II – FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS;

Anexo III – CURRÍCULO;

Anexo IV – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

Anexo V – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS 27 DE MAIO DE 2026.**

Fabiana Raupp Valim Leffa
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se.

Ana Carla Réus Rodrigues
Secretária Municipal da Administração,
Coordenação e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Período de Inscrições	5 dias	28/05/2026 a 03/06/2026
Publicação do Edital das Inscrições homologadas e não homologadas	5 dias	11/06/2026
Apresentação de Recurso da não homologação da inscrição	1 dia	12/06/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	15/06/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	16/06/2026
Publicação da Homologação final de inscritos	1 dia	17/06/2026
Análise dos Currículos	4 dias	18/06/2026 a 23/06/2026
Publicação do Edital da Pontuação Preliminar dos Candidatos	1 dia	24/06/2026
Apresentação de Recurso da Pontuação Preliminar	1 dia	25/06/2026
Análise dos Recursos	1 dia	26/06/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	29/06/2026
Publicação da Classificação Preliminar dos Candidatos	1 dia	30/06/2026
Aplicação do Critério de Desempate / Edital para Sorteio	1 dia	01/07/2026
Publicação do Edital da Classificação Final e Homologação dos Candidatos	1 dia	02/07/2026



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO PSS 04/2026
(DEVERÁ SER PREENCHIDA DIGITALMENTE OU EM LETRA LEGÍVEL)**

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.

Observação:

Conforme item 4.2 do Edital nº 001/2026 "Não caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado a conferência de documentos durante o processo de inscrições, será de inteira responsabilidade do candidato a conferência e entrega de sua documentação".

Três Cachoeiras, RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Cargo/Função: _____

Nome: _____

Data: ____/____/2026

Assinatura do responsável pela inscrição (**no ato da entrega**)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

Taxa de inscrição paga ou cadastro Cadúnico	()
Documento de identidade	()
Carteira Nacional de Habilitação	()
Histórico Escolar ou Comprovante de escolaridade	()
Cursos, seminários, congressos Até 20h	()
Cursos, seminários, congressos Acima de 21h (quantidade)	()
Curso de Imunização (quantidade)	()
Cursos, seminários, congressos de 20 a 40 horas (quantidade)	()
Cursos, seminários, congressos de 41 a 80 horas (quantidade)	()
Cursos, seminários, congressos acima de 81 horas (quantidade)	()
Certificado de Pós Graduação	()
Certificado de Mestrado, Doutorado PHD	()
Comprovante de experiência	()



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

CURSOS ACIMA DE 41H ATÉ 80H – TÍTULO DO CURSO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO DA COMISSÃO
CURSOS ACIMA DE 81H – TÍTULO DO CURSO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO DA COMISSÃO

COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA

INSTITUIÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (MESES)	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO DA COMISSÃO

Três Cachoeiras, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

ANEXO IV

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,
Publicado pelo Edital N° 001/2026.

Eu _____,
portador(a) do documento de identidade n° _____, com
inscrição realizada no Processo Seletivo Simplificado n° 004/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de
Três Cachoeiras/RS, para função de _____ apresento recurso junto à Comissão do
Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Três Cachoeiras/RS, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

ANEXO V

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB) NÍVEL MÉDIO

NÍVEL DE SUBSÍDIO: 01

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Promoção da saúde, prevenção e tratamento, qualificando a saúde bucal dos Municípes de maneira considerável.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;

Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;

Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;

Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;

Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;

Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;

Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;

Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo;

Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista;

Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

Proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;

Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso;

Manipular materiais de uso odontológico;

Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

FORMA DE PROVIMENTO:

Concurso Público

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Nível Médio completo com Técnico em Saúde Bucal com registro no CRO/RS.

REGIME DE TRABALHO:

Geral: Carga Horária de 40 horas semanais

Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço em regime de plantões, inclusive sábados, domingos e feriados e uso de uniforme.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NÍVEL DE SUBSÍDIO: 06

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Participar da equipe de planejamento, programação e orientação das atividades de assistência de enfermagem; participar no serviço de enfermagem e atendimento a pacientes; desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas domiciliares e entrevistas; executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

atuar na prevenção e no controle de doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica; atuar na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;

fazer curativos, aplicar injeções e ministrar outros medicamentos, conforme prescrição do Médico ou do Enfermeiro; verificar sinais vitais e registrá-los em prontuário; coletar e auxiliar nas transfusões de sangue, efetuando os devidos registros;

auxiliar nas exsanguinotransfusões e na colocação de talas e aparelhos gessados;

pesar e medir pacientes; efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas;

realizar a higiene corporal e efetuar banho de leito; realizar a movimentação e deambulação do paciente e ajudar na sua alimentação;

auxiliar nos cuidados post mortem; registrar as ocorrências relativas a doentes; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento;

preparar e esterilizar o material, instrumental e equipamentos, obedecendo às prescrições;

zelar pelo bem-estar e pela segurança dos doentes;

zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;

ajudar a transportar doentes; dirigir motocicletas, quando devidamente habilitado, de acordo com as orientações gerais do Ministério da Saúde;

preparar doentes para cirurgias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

retirar e guardar próteses e vestuário pessoal dos pacientes;

auxiliar nos socorros de emergência;

instalar e controlar oxigenoterapia;

realizar nebulizações; acompanhar pacientes para exames, quando solicitado pela chefia; desenvolver atividade de apoio nas salas de cirurgia, consulta e de tratamento de pacientes;

fazer visitas domiciliares, difundindo noções gerais sobre saúde e saneamento; atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas dentro e fora da unidade sanitária;

colaborar na coleta de dados estatísticos e outros requeridos nos programas de saúde;

executar outras atividades inerentes à profissão;

FORMA DE PROVIMENTO:

Concurso Público de provas ou de provas e títulos.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade mínima de 18 anos

Escolaridade: Ensino Médio completo com habilitação legal para o exercício da profissão e registro na entidade de classe respectiva;

REGIME DE TRABALHO:

Geral: Carga Horária de 40 horas semanais

Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço em regime de plantões, à noite, inclusive sábados, domingos e feriados, uso de uniforme e atendimento ao público.

Função: Agente de Combate a Endemias

Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo

Atribuições: Desenvolver atividades teóricas e práticas de promoção, prevenção e controle no tocante à vigilância em saúde, com articulação constante com os outros setores do SUS municipal, outras instituições públicas e privadas e com a comunidade.
--

Descrição Analítica: Participar de capacitações técnicas, reuniões, encontros e outros eventos com interface com atividades inerentes ao cargo de agente de combate às endemias; desenvolver ações práticas e educativas que proporcionem o conhecimento, a detecção e prevenção de qualquer mudança em fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde do homem com a finalidade de recomendar, orientar, adotar, aplicar medidas de prevenção e controle de riscos das doenças e agravos; alimentar os sistemas de informação com dados, a partir da elaboração de relatórios e/ou outros anexos inerentes ao cargo; desenvolver atividades no controle de reservatórios e animais peçonhentos, do bicho-de-pé, cisticercose, hantavirose, hidatidose, leptospirose, de roedores e da raiva, e no controle de vetores e hospedeiros causadores da doença de Chagas, dengue, febre amarela, leishmaniose, febre maculosa além de moscas sinantrópicas; acatar as normas técnicas operacionais de controle de epidemias, endemias e surtos no campo das zoonoses e vetores; manter organizados e em boas condições de higiene os materiais e o ambiente de trabalho; executar outras atribuições inerentes a ações de vigilância em saúde. realizar atividades predefinidas e atinentes ao



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

cargo pelo gestor municipal. Executar outras atribuições afins.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público de provas ou de provas e títulos, ou ainda, por meio de processo seletivo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade mínima de 18 anos

Escolaridade: Ensino Médio completo.

REGIME DE TRABALHO:

Geral: Carga Horária de 40 horas semanais

Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço em regime de plantões, à noite, inclusive sábados, domingos e feriados e uso de uniforme.

Função: **Agente Comunitário de Saúde.**

Atribuições:

Descrição Sintética: Integrar a equipe de saúde local (Equipe da Saúde da Família - ESF), prestando cuidados primários às famílias de sua comunidade, auxiliando às pessoas a cuidarem da própria saúde através de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, em conformidade com as diretrizes do SUS.

Descrição Analítica Servir de elo entre a comunidade e os serviços de saúde e auxiliar as pessoas e os serviços na:

- a) Promoção e proteção de saúde;
 - b) Identificação de situações de risco individuais e coletivas; c) Educação em saúde; Notificar aos serviços de saúde das doenças que necessitam de vigilância. Realizar visitas domiciliares educativas com ênfase no acompanhamento em casos de hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas, tuberculose, hanseníase, crianças menores de cinco anos, idosos e gestante;
- Promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;
- Realizar ações educativas referentes ao planejamento familiar, prevenção do câncer cérvico uterino e de mama, e climatério;
- Promover atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade;
- Realizar a educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil;
- Realizar a busca ativa das doenças infecto-contagiosas;
- Realizar a busca ativa de faltosos;
- Identificar os portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para apoio necessário no próprio domicílio;
- Incentivar à inserção social dos portadores de deficiência na comunidade;
- Realizar ações educativas para preservação do meio ambiente;
- Realizar ações para a sensibilização das famílias e comunidades para abordagem dos direitos humanos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

Participar ativamente da elaboração dos protocolos e de sua implementação junto às unidades básicas de saúde;

Manter-se atualizado contribuindo com a qualificação dos serviços prestados;

Orientar corretamente o usuário acerca das rotinas de atendimento das unidades básicas;

Cadastrar e manter atualizado o cadastro das famílias de sua área de abrangência e participar da realização do diagnóstico na comunidade local;

Estimular a participação comunitária junto às atividades de promoção da saúde realizadas pela e Equipe da Saúde da Família;

Analisar, com os demais membros da equipe de saúde, as necessidades da comunidade;

Registrar no cadastro os nascimentos e óbitos ocorridos;

Atuar na promoção, prevenção e eliminação, junto aos serviços, nas ações de diagnóstico, controle e eliminação das doenças endêmicas (febre amarela, dengue, malária, esquistossomose, doença de chagas, cólera etc.);

Participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente;

Verificar durante as visitas domiciliares os cartões de acompanhamento (cartão de gestante, da mulher, de vacinação e outros que vierem a ser adotados);

Identificar precocemente e acompanhar todas as gestantes da comunidade, orientando sobre a importância do exame pré-natal, priorizando os aspectos: (desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o parto e o aleitamento materno, cuidados ao RN, cuidados com a puérpera);

Acompanhar o desenvolvimento físico e psicológico das crianças de 0 a 5 anos através do cartão da criança;

Incentivar e orientar a vacinação em todas as idades com ênfase para gestantes, puérperas e crianças;

Orientar os adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas;

Participar ativamente das campanhas de vacinação e outras que venham a ser desenvolvidas pelo Município;

Acompanhar a puérpera e o bebê imediatamente após a alta para identificar dificuldades em relação ao aleitamento materno e intervir de forma preventiva evitando o desmame precoce;

Controlar as doenças diarreicas, promovendo o uso dos sais de reidratação oral;

Descobrir, precocemente, as crianças com infecções respiratórias agudas, orientando as famílias sobre a prevenção e o tratamento, encaminhando-as aos serviços de saúde quando necessário;

Prestar orientação junto às famílias quanto aos cuidados de higiene com o corpo, a água de beber, o preparo dos alimentos e o lixo;

Identificar situações de risco individual e coletivo buscando encaminhá-las aos serviços que podem ajudar a resolvê-los.

Acompanhar por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade.

Programar as visitas que deverão ser em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que as famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;

Priorizar idosos, gestantes, crianças menores de 5 anos e situações de risco determinadas pela equipe de saúde dentro do território de abrangência da unidade estratégia de saúde da família;

Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados a cada visita.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

Deverá ser realizado visita domiciliar às famílias em horário alternativo quando não encontradas no momento da visita. Para tanto, o ACS deverá programar previamente o horário com o supervisor local;

Desempenhar atividades de organização dos fluxos de atendimentos internos e externos da Unidade Básica de Saúde, para os usuários adscritos na área de abrangência.

Alimentar os sistemas de informações vigentes com os dados levantados no desempenho de suas funções.

Atuar em outra área conforme necessidade definida pelo gestor e demais atribuições atinentes ao cargo e previstas em legislação vigente.

Executar outras atribuições afins.

FORMA DE PROVIMENTO:

Concurso Público de provas ou de provas e titular, ou ainda, por meio de processo de seleção pública.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino Médio completo.
- c) Residir na área da comunidade em que atuar.

REGIME DE TRABALHO:

Geral: Carga Horária de 40 horas semanais

Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço em regime de plantões, à noite, inclusive sábados, domingos e feriados e uso de uniforme.

PROVIMENTO: Concurso Público ou processo seletivo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade mínima 18 anos, nível Superior de Fisioterapia com registro profissional regular no Conselho profissional competente.

FORMA DEREGIME DE TRABALHO:

Geral: Carga Horária de 30 horas semanais

Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço em regime de plantões, inclusive sábados, domingos e feriados e uso de uniforme.

Função: **ATENDENTE DE CRECHE**

Escolaridade Mínima: **Normal Médio Completo - Magistério**

Atribuições:

Descrição Sintética: Cuidar da criança em suas necessidades de asseio, alimentação, saúde, recreação.

Descrição Analítica:

Atender a criança em todos os momentos e atividades do dia, observando as orientações das recreadoras, pessoal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

técnico e coordenadora: Realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho, proporcionando segurança e bem estar as crianças; Observar, acompanhar e orientar as crianças durante as refeições; manter as crianças limpas e devidamente alimentadas, comunicando a coordenadora qualquer anormalidade; Impedir o afastamento de crianças da creche, sem acompanhamento do responsável; Alimentar as crianças nas creches; Observar a criança e comunicar a direção, qualquer anormalidade verificada; Permanecer no local de trabalho, sob pena de responsabilização de ocorrência ocasionada durante sua ausência; Executar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 35 horas.

Uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Normal Médio Completo - Magistério.
- b) Idade mínima de 18 anos.

Função: Monitor
Escolaridade Mínima: Ensino médio Completo
Atribuições:
Descrição Sintética: Desempenhar atividades envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.
Descrição Analítica: Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, boas maneiras, de educação informal e de saúde, despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender os alunos nas suas atividades extraclasse e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papeis referente ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na secretaria do estabelecimento de ensino os livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes e moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; realizar e auxiliar as crianças e adolescentes com necessidades educativas especiais em sua higiene corporal (troca de fraldas, acompanhamento ao sanitário, banho emergencial); auxiliar o professor no desenvolvimento das atividades propostas na rotina diária, dentro e fora da sala de aula;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima: 18 anos

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEL DE SUBSÍDIO: 08

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Planejar e executar programas ou atividades no campo de serviço social e saúde; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência e saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social e saúde;

preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional;

encaminhar clientes e dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias;

fazer triagem dos casos apresentados para estudos, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema;

estudar os antecedentes da família; orientar a seleção sócio-econômica para concessão de bolsa de estudo e outros auxílios do Município;

selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, a cegos, etc.;

fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades;

pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados;

prestar serviços em escolas de educação infantil, creches, centro de cuidados diurnos de oportunidades e sociais;

prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família;

responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução de atividades próprias do cargo;

executar tarefas afins, inclusive as ditadas no respectivo regulamento da profissão.

FORMA DE PROVIMENTO:

Concurso Público

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade mínima 18 anos

Nível Superior de Assistente Social com registro profissional regular no Conselho profissional competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

REGIME DE TRABALHO:

Geral: Carga Horária de 30 horas semanais

Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço em regime de plantões, inclusive sábados, domingos, à noite e feriados e uso de uniforme.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

NÍVEL DE SUBSÍDIO: 12

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva nas unidades de saúde (postos), escolas, hospitais ou órgãos afins e em especial as relacionadas às diretrizes das Estratégias de Saúde da Família-ESF; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Dirigir a equipe de socorros urgentes;

prestar socorro urgente nas salas de primeiros socorros, a domicílio e na via pública;

atender nos plantões, com prioridade a todas as pessoas que necessitarem de socorro urgente ou de atendimento ambulatorial, independente de quaisquer outras formalidades que, posteriormente, poderão ser realizadas;

providenciar no tratamento especializado, que se faça necessário para um bom atendimento;

praticar intervenções cirúrgicas de acordo com a sua especialidade;

desempenhar de maneira ampla, todas as atribuições atinentes à sua especialidade;

Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;

Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;

ministrar aulas e participar de reuniões médicas para discussão de casos e problemas hospitalares, cursos palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitária, preencher e visar mapas de produção ficha médica com diagnóstico e tratamento, encaminhando-os à chefia de serviço;

transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento aos titulares de plantão daqueles doentes cujos socorros não possam ser feitos ou complementados nas salas de primeiros socorros, mediante preenchimento de boletim de Socorro Urgente;

atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão;

preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

supervisionar orientado o trabalho dos estagiários e internos; preencher de forma clara e completa as fichas dos doentes atendidos a domicílio, entregando-se a quem de direito;

preencher relatórios necessários à comprovação de atendimento;

registrar em livro especial ou dar destino adequado ao espólio ou pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer durante o socorro;

colaborar de forma ativa a fim de que não seja retardada a saída de equipe de socorro, comunicando ao chefe de setor as irregularidades porventura existentes;

atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais;

preencher e assinar laudos de exames de verificação;

fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;

prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio x e outros;

encaminhar casos especiais a setores especializados;

preencher a ficha individual do paciente;

preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo;

incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal;

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;

executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso;

realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS);

aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;

realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;

encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;

Indicar internação hospitalar;

solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito;

executar outras tarefas afins

FORMA DE PROVIMENTO:

Concurso Público

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade mínima de 18 anos

Nível superior de medicina com registro regular no Conselho profissional competente.

REGIME DE TRABALHO:

Geral: Carga Horária de 20 horas semanais

Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço em regime de escala de plantões, inclusive sábados, domingos, à noite e feriados, uso de uniforme e equipamentos de proteção fornecidos pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

Função: FARMACEUTICO

Escolaridade Mínima: Graduação na área.

Atribuições:

Descrição Sintética: Assumir as responsabilidades técnicas de todos os atos farmacêuticos praticados no âmbito da Administração Municipal (Unidades Básicas de Saúde, Unidades Básicas de Saúde da Família, Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF), Unidades Básicas 24h, Unidades de Pronto Atendimento, Farmácia municipal e Descentralizadas, Farmácia de Medicamentos Especiais, Laboratório Municipal, Vigilância Sanitária, entre outras) que pode atuar conforme necessidades e demandas de cada setor.

Descrição Analítica: Esclarecer ao público o modo de utilização de medicamentos e seus possíveis efeitos colaterais; Prestar a atenção farmacêutica, com o acompanhamento fármaco-terapêutico, detectando, analisando e resolvendo problemas relacionados com os medicamentos.
Manter os medicamentos em bom estado de conservação, garantindo a qualidade, eficácia e segurança do produto, bem como a conservação e a limpeza do próprio estabelecimento.
Colaborar com os Conselhos de Farmácia e autoridades sanitárias sobre irregularidades detectadas em medicamentos nos setores sob sua responsabilidade técnica.
Preparar e fornecer medicamentos conforme prescrições médicas.
Aprontar produtos farmacêuticos conforme formulas estabelecidas.
Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, atendendo aos dispositivos legais.
Fiscalização nos estabelecimentos de interesse à saúde, como: drogarias, farmácias de manipulação, laboratórios e distribuidoras.
Dar Assistência Farmacêutica nas farmácias das Unidades de Saúde e na Farmácia Central do Município.
Aprovar oficinas de trabalho para suplementar a política de medicamentos genéricos e outras políticas que venham o encontro das Campanhas dos Governos Federal, Estadual e Municipal.
Montar processos e dispensar medicamentos de alto custo.
Determinar roteiros e guias de inspeção em Vigilância Sanitária.
Rever a intercambialidade ou substituição genérica dos medicamentos.
Elaborar manual de boas práticas de distribuição, estocagem e transporte de medicamentos, como também, a confecção dos POPs - Procedimentos Operacionais Padronizados.
Atuar efetivamente nos Programas do Ministério da Saúde, como: Programa Nacional de Controle do Tabagismo, Programa Nacional de Combate à Hanseníase, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, Programa de Prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis, Programa HiperDia (Hipertensão e Diabetes), e outros.
Atuar efetivamente na Vigilância Epidemiológica, nos Programas de notificação compulsória (doenças transmissíveis).
Preencher manuais de BSP.
Desempenhar trabalho técnico especializado no desenvolvimento de tarefas que consistem na realização de exames laboratoriais de caráter biológico, devidamente coletado, possibilitando o diagnóstico, o tratamento e a prevenção de doenças.
Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de: análises clínicas (hematologia, bioquímica, microbiológica, etc.); análises bromatológicas (microbiológica, leite, água, etc.).
Participar da organização de laboratórios na distribuição, registros, cadastros, controle da qualidade dos exames, conferência e liberação de laudos laboratoriais em todos os setores do Laboratório.
Garantir a rápida comunicação de resultados críticos e de Doenças de Notificação Compulsória.
Participar do processo de compra de reagentes, materiais e equipamentos para o desempenho profissional, opinando tecnicamente na sua aquisição, manutenção e controle.
Providenciar a elaboração e aprovação dos POPs. Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados.
Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise.
Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas para os desenvolvimentos das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

atividades laboratoriais.

Realizar a implantação, supervisão e avaliação crítica dos resultados de controle interno e externo de qualidade, garantindo a rastreabilidade dos processos.

Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde coletiva. Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho, observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público.

Comunicar imediatamente às chefias fatos que possivelmente infrinjam os preceitos legais do ofício profissional.

Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnico-administrativos estabelecidos atendam às legislações Federal, Estadual e Municipal.

Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminação e acidentes.

Manter-se atualizado, ampliando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, participando de treinamentos, cursos, palestras e reuniões técnicas, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços.

Receber e atender visitantes, munícipes, servidores e fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contatando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas.

Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Rio Grande.

Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

FORMA DE PROVIMENTO:

Concurso público ou processo seletivo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade mínima de 18 anos

Ensino Superior Completo em Farmácia com registro profissional regular no Conselho Profissional competente.

REGIME DE TRABALHO:

Geral: Carga Horária de 30 horas semanais

Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço em regime de plantões, inclusive sábados, domingos, feriados e a noite e uso de uniforme.

CARGO: PSICÓLOGO

NÍVEL DE SUBSÍDIO: 07

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da saúde, da clínica psicológica e terapia de grupos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos;

efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas;

fazer psicoterapia breve, realizar palestras e atividades de grupo, atendimentos domiciliares, ludoterapia individual e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos;

fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.;

atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais;

formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário;

realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos;

redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo;

manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros;

manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia;

executar atividades determinadas pela chefia;

realizar estudos/laudos psicológicos conforme determinação de superior.

executar outras tarefas afins inerentes ao cargo.

FORMA DE PROVIMENTO:

Concurso Público

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade mínima 18 anos

Nível Superior de Psicologia com registro profissional regular no Conselho profissional competente.

REGIME DE TRABALHO:

Geral: Carga Horária de 30 horas semanais

Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço em regime de plantões, inclusive sábados, domingos, à noite e feriados e uso de uniforme.

Função: Enfermeiro
Escolaridade Mínima: Nível Superior de Enfermagem com registro profissional regular no Conselho profissional competente.
Atribuições:
Descrição Sintética: Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município, Unidades Básicas de Saúde e em especial as relacionadas às diretrizes das Estratégias de Saúde da Família-ESF;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

Descrição Analítica: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatórias; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnico-administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes as necessidades de enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender aos casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e coordenar as ações de capacitação dos agentes de saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do Município; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; executar atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

FORMA DE PROVIMENTO:

Concurso Público

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade mínima 18 anos

Nível Superior de Enfermagem com registro profissional regular no Conselho profissional competente.

REGIME DE TRABALHO:

Geral: Carga Horária de 40 horas semanais

Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço em regime de plantões, inclusive sábados, domingos, à noite e feriados e uso de uniforme.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

Função: **Nutricionista**

Escolaridade Mínima: Ensino Superior Completo em Nutrição com registro profissional regular no Conselho profissional competente.

Atribuições: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar os serviços e alimentação e nutrição, e segurança alimentar e nutricional. Prestar assistência dietética e promover educação nutricional a indivíduos sadios ou enfermos, em nível ambulatorial, escolar e domiciliar, através de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionadas à alimentação, visando à prevenção, promoção, manutenção e recuperação da saúde, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Descrição Analítica: Atuar em ações voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional como restaurante popular, banco de alimentos, implantação, coordenação e/ou supervisão de cozinhas comunitárias e hortas comunitárias; planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, o dimensionamento, a seleção, a compra e a manutenção de equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; planejar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico da população atendida, respeitando hábitos alimentares, de acordo com as necessidades desta população; planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores, procedência dos alimentos, bem como sua compra, recebimento e armazenamento de alimentos; coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo e custo das refeições/preparações culinárias; planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias, e as atividades de higienização de ambiente, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios; coordenar o desenvolvimento de receitas e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias; estabelecer e implantar Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) e métodos de controle de qualidade de alimentos, em conformidade com a legislação vigente, avaliando-os e atualizando-os sempre que necessário; planejar, coordenar, supervisionar e/ou executar programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento de colaboradores; promover, coordenar, supervisionar e implantar programas de educação nutricional; participar da elaboração dos critérios técnicos que subsidiam a celebração de contratos na área de prestação de serviços de fornecimento de refeições para coletividade; detectar e encaminhar ao hierárquico superior e às autoridades competentes, relatórios sobre condições da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) impeditivas de boas práticas e/ou que coloquem em risco a saúde humana; efetuar controle periódico dos trabalhos executados; elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos dotados para o desenvolvimento das atribuições; colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária; participar do planejamento e gestão dos recursos econômico- financeiros da Unidade de Alimentação e Nutrição; coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar; participar de equipes multiprofissionais e intersetoriais destinadas a planejar, coordenar, supervisionar, implementar, executar e avaliar políticas, programas, pesquisas e eventos de qualquer natureza, direta ou indiretamente relacionados com alimentação e nutrição; participar da elaboração e revisão da legislação e códigos próprios desta área; consolidar, analisar e avaliar dados de Vigilância Alimentar e Nutricional, coletadas em nível local, propondo ações resolutivas, para situações de risco nutricional; promover junto com a equipe articulação no âmbito intersetorial, intersetorial e interinstitucional a implantação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição; identificar grupos populacionais de risco nutricional para doenças crônicas não-transmissíveis (DCNT), visando planejamento de ações específicas; em parceria com outros coordenadores/supervisores da atenção básica discutir a efetiva implementação de fluxos e mecanismos de referência e contra-referência, além de outras medidas necessárias para assegurar o desenvolvimento de ações de assistência à saúde e nutrição; avaliar o impacto das ações de alimentação e nutrição na população assistida; realizar visitas domiciliares e/ou em escolas identificando portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, promovendo o atendimento nutricional adequado; prestar atendimento nutricional individual, ou em grupo, em unidades básicas de saúde ou em domicílio, elaborando diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, acompanhando o tratamento para comorbidades e patologias, assim como acompanhando pacientes com o uso de sonda nasogástrica, nasoentérica e gastrostomia; elaborar a prescrição dietética, com base no diagnóstico nutricional, adequando-a a evolução do estado nutricional do paciente; prescrição e liberação de fórmulas nutricionais específicas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

(fórmulas de nutrição enteral, fórmulas lácteas e suplementos alimentares) com vista ao melhor estado nutricional do paciente; solicitar exames complementares à avaliação nutricional, prescrição dietética e evolução nutricional do paciente, quando necessário; registrar, em prontuário do paciente, a prescrição dietética, a evolução nutricional; orientar o paciente e/ou familiar e/ou responsável, quanto às técnicas de higiene e dietéticas, relativas ao plano de dieta estabelecido; referenciar os pacientes aos níveis de atenção de maior complexidade, visando a complementação do tratamento, sempre que necessário; integrar as equipes multiprofissionais nas ações de assistência e orientação desenvolvidas pela Unidade de Saúde; promover e participar de programas de ações educativas, na área de Vigilância em Saúde; participar da elaboração, revisão e padronização de procedimentos relativos à área de alimentação e nutrição; prescrição fitoterápica de plantas in natura frescas, ou como droga vegetal nas diferentes formas farmacêuticas; planejar, implantar, coordenar e supervisionar as ações da Política Nacional de Alimentação e Nutrição no âmbito municipal e, se requerido, a nível estadual e federal; realizar as ações descritas nas Resoluções, Portarias e Normas do Conselho Federal de Nutricionistas e Conselho Regional de Nutricionistas, quando convergirem com os interesses da Administração Pública e/ou promover melhorias e adequações aos serviços, utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade correlatas ao cargo.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público ou Processo Seletivo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Superior Completo em Nutrição com registro profissional regular no Conselho profissional competente.

REGIME DE TRABALHO: Geral: Carga Horária de 30 horas semanais Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço em regime de plantões, inclusive sábados, domingos, feriados e a noite e uso de uniforme.

Função: **FISIOTERAPEUTA**

Escolaridade Mínima: **Formação em curso Superior de Graduação com Habilitação Específica e Registro no Conselho.**

Atribuições:

Descrição Sintética: Atividades de supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, referente a trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicas, para a reabilitação física do indivíduo.

Descrição Analítica: Prestar atendimento a pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortoptia. Habilitar pacientes e clientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes e clientes. Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; administrar recursos humanos, materiais e financeiros; executar atividades administrativas; realizar outras atividades afins inerentes ao cargo.

PROVIMENTO: Concurso Público ou processo seletivo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade mínima 18 anos, nível Superior de Fisioterapia com registro profissional regular no Conselho profissional competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

FORMA DE REGIME DE TRABALHO:

Geral: Carga Horária de 30 horas semanais

Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço em regime de plantões, inclusive sábados, domingos e feriados e uso de uniforme.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

NÍVEL DE SUBSÍDIO: 09

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

executar trabalhos inerentes à odontologia preventiva e curativa, em especial às relacionadas às Estratégias de Saúde da Família e fazer odontologia profilática em unidades sanitárias.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Desenvolver as atividades inerentes ao exercício da profissão de cirurgião-dentista;

realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;

realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;

encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;

coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

contribuir e participar das atividades de Educação Permanente junto aos programas do município;

realizar supervisão técnica do Técnico em Higiene Dental e Auxiliar de Consultório Dentário;

participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;

executar tarefas afins inerentes ao cargo.

FORMA DE PROVIMENTO:

Concurso Público

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade mínima 18 anos

Nível Superior de Odontologia com habilitação legal para o exercício da profissão de cirurgião dentista e registro profissional regular no Conselho profissional competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

REGIME DE TRABALHO:

Geral: Carga Horária de 20 horas semanais

Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço em regime de plantões, inclusive sábados, domingos, à noite e feriados e uso de uniforme.